



DECRETO Nº 120, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

**Institui A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE
CADASTRAMENTO UNIFICADO DE
FORNECEDORES - SICAF, NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
PAUDALHO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, No uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida aos fornecedores de bens e serviços no âmbito do Município de Paudalho para inscrição cadastral, sobretudo, através de auxílio da tecnologia da informação visando modernizar e conferir eficiência aos atos administrativos;

Considerando, ainda, a necessidade de se aprimorar o sistema de compras, simplificando procedimentos e ampliando a transparência e competitividade nas licitações, bem como, de modo a reduzir os custos administrativos e dar maior celeridade às contratações públicas, resolve, DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regulamentado pelos Decretos Federais nº 3.722, de 09 de janeiro de 2011, nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, Instrução Normativa nº 02, de 11 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, constituindo-se como Registro Cadastral de Fornecedores da Administração Pública Municipal de Paudalho.

Art. 2º Para cadastramento e renovação de cadastro no SICAF não será necessário recolhimento de taxa.

Art. 3º A habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF a ser realizada na forma eletrônica.

Art. 4º As informações sobre o cadastramento e a renovação do certificado de registro cadastral SICAF estão disponíveis através dos seguintes links:

<https://e-sicafweb.com.br/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf-100digital-faq#AG7>.


Art. 5º Os certificados de registros cadastrais emitidos pela Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Licitações e Contratos terão sua validade até a data de 31/05/2020.



Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Paudalho, 04 de março de 2020.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito